



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 17/2022

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CARROCERIA DE MADEIRA, que entre si celebram o Município de Ouvidor e o Sr. a PEDRO HENRIQUE DA SILVA, na forma seguinte.”

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-34, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado : **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/CNPJ nº 915.928.601-68, RG nº 3976687 DGPC/GO, NIT N. 12900638315, residente a Av. Cândido Ribeiro, 26, centro, Ouvidor/GO, simplesmente denominada LOCADOR, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 17/2022**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2023**, e aplicação do índice do IGPM acumulado até outubro de 2022, no percentual de 6,52%, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no contrato em questão por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 17/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para prorrogar a vigência do contrato que ora se adita para vigorar até **31 de dezembro de 2023**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência e da revisão dos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

valores inicialmente pactuados, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor global de R\$ 31.956,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais) cada. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.


Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022



CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PEDRO HENRIQUE DA SILVA

LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 059.547.551-59

02 - 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO II ADITIVO DO CONTRATO N. 17/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a PEDRO HENRIQUE DA SILVA , inscrito no CPF 915.928.601-68, NIT N. 12900638315
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE, CARROCERIA DE MADEIRA, SEM OPERADOR E SEM LIMITE DE HORAS DE UTILIZAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 1.00 T, MOVIDA A DIESEL, CAMINHONETE GM/CHEVROLET, D20, CUSTOM L, COR AZUL, CHASSI 9BG243NNHHC015162, PLACA CXE 1A32. ANO 1987/1987, PARA USO JUNTO AO DMER. LOCAÇÃO MENSAL ATÉ 31/12/2022, PODENDO A VIGENCIA SER PRORROGADO ANUALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8666/93.
PRAZO:	01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, podendo a vigência do contrato ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 04/2022
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência e da revisão dos valores inicialmente pactuados, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor global de R\$ 31.956,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais) cada. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido..
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2023 e Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal